



**Universidade Federal do Acre**  
Pró-Reitoria de Graduação  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID**  
**MEC/CAPEES**

**EDITAL PROGRAD/PIBID N° 04/2012**  
**PROCESSO SELETIVO / BOLSISTAS - PEDAGOGIA**

A Universidade Federal do Acre - UFAC, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, e da Coordenação do Projeto PIBID/PEDAGOGIA, torna pública a inscrição para seleção de bolsistas para o Programa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID/PEDAGOGIA- UFAC no período de **31 de outubro, 01 e 05 de novembro de 2012**.

### **PREÂMBULO**

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID 2009/2012 visa fomentar a iniciação à docência de estudantes das Instituições de Educação Superior, em cursos de licenciatura presencial plena, para atuar na educação básica pública.

As licenciaturas contempladas pelo projeto na UFAC (Edital Capes 11/2012) estão listadas no Quadro 1 – Número de Vagas.

Os bolsistas selecionados atuarão em escolas da rede pública de ensino no município de Rio Branco e/ou Cruzeiro do Sul de acordo com o Projeto Institucional aprovado pela CAPES.

### **1. OBJETIVO:**

Selecionar candidatos a bolsas para o Programa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID-UFAC, para o período de novembro de 2012 a julho de 2013, com o intuito de preencher vagas surgidas da necessidade de substituição.

### **2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. De **31 de outubro, 01 e 05 de novembro de 2012** estarão abertas as inscrições de candidatos à seleção para preenchimento de vagas (conforme Quadro 1), deste edital, para execução das atividades realizadas no período de novembro de 2012 a julho de 2013.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas das 14h às 17:30 h, na Coordenação do Curso de Pedagogia.

2.3. Poderão participar da seleção os discentes que preencham os seguintes requisitos:

2.3.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;

2.3.2. Estar regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade Federal do Acre;

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.3.4. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto, conforme orientações da UFAC;

2.3.5. Comprovar disponibilidade de tempo para dedicar-se às atividades do PIBID;

2.3.6. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório no curso.

2.4. No momento da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- 2.4.1. Termo de Compromisso (ANEXO 2), Ficha de Inscrição (ANEXO 1), Cadastro do Bolsista (ANEXO 3), devidamente preenchidos e assinados;
- 2.4.2. Cópia de documento de identidade de acordo com o item 2.3.1.
- 2.4.3. Documento que comprove estar regularmente matriculado em um dos cursos de Licenciatura participantes do PIBID, da Universidade Federal do Acre;
- 2.4.4. Comprovante de quitação eleitoral;
- 2.4.5. Comprovante de conta corrente (extrato bancário);
- 2.4.6. Histórico Escolar atualizado.

### 3. NÚMERO DE VAGAS

As bolsas serão distribuídas de acordo com o Quadro 1.

**Quadro 1** – Número de Vagas por Licenciatura

<b>Campus</b>	<b>Curso</b>	<b>Vagas</b>
Rio Branco	Licenciatura Plena em Pedagogia	01
Rio Branco	Licenciatura em Pedagogia - Banco	10
	<b>Total</b>	<b>11</b>

### 4. FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1. O processo seletivo será realizado pelos coordenadores dos subprojetos envolvidos, constando de:

- 4.1.1. Fase 1: Análise documental;
- 4.1.2. Fase 2: Desempenho acadêmico, com base no histórico escolar fornecido;
- 4.1.3. Fase 3: Entrevista, que será realizada quando da necessidade de substituição.

4.2. Critérios de desempate: a Coordenação do Subprojeto utilizará, para fins de classificação, os seguintes itens:

- candidato mais idoso, conforme a Lei 10.741-03;
- candidato que tenha participado do PIBID, com desempenho satisfatório.

### 5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os bolsistas selecionados para participarem do programa terão os seguintes direitos e obrigações:

- 5.1. receber bolsa de iniciação à docência no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, concedidas pela CAPES, de novembro de 2012 a julho de 2013 ou até ser excluído pelos motivos mencionados no item 5.7;
- 5.2. ter horário destinado ao planejamento das atividades de bolsista, de comum acordo com coordenador do subprojeto;
- 5.3. ter horário definido para o exercício das atividades de bolsista, sem prejuízo de suas demais atividades acadêmicas;
- 5.4. receber orientações de caráter didático-pedagógico que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades;
- 5.5. manter endereço residencial e telefones atualizados junto ao coordenador de subprojeto;
- 5.6. disponibilizar 20 horas semanais para o cumprimento das atividades do PIBID, para o exercício de suas tarefas, conforme plano de trabalho elaborado juntamente com o coordenador de subprojeto, que podem incluir:
  - 5.6.1. elaborar relatórios periódicos de suas atividades, entregando-os nos prazos estabelecidos pelo coordenador de subprojeto;

- 5.6.2. entregar ao coordenador de subprojeto, no início de cada semestre, o comprovante de matrícula e seu horário de aulas;
  - 5.6.3. participar de reuniões pedagógicas preparatórias (discussão do Projeto Pedagógico da escola e dos projetos implantados);
  - 5.6.4. participar de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades;
  - 5.6.5. realizar diagnósticos na escola (dificuldades, infra-estrutura, necessidades);
  - 5.6.6. participar de oficinas para elaboração de material didático-pedagógico;
  - 5.6.7. elaborar relatórios bimestrais e semestrais e diários de campo, a partir das experiências na escola;
  - 5.6.8. realizar oficinas com os alunos e os professores da escola;
  - 5.6.9. realizar seminários para discussão dos resultados do projeto;
  - 5.6.10. participar, obrigatoriamente, de eventos científicos e de extensão com o objetivo de divulgar os conhecimentos adquiridos durante o PIBID;
  - 5.6.11. atender às demandas que vierem a ser exigidas pela coordenação de área para o bom desempenho do projeto.
- 5.7. O bolsista que deixar de cumprir parte ou totalidade das obrigações, poderá ter sua bolsa cancelada.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 6.1. O resultado do processo seletivo deverá ser afixado no Quadro de Avisos da Coordenação do Curso de Pedagogia até o dia 06 **de novembro de 2012**;
- 6.2. Caso haja desistência ou cancelamento de bolsas, estas serão preenchidas até dezembro de 2012;
- 6.3. O aluno bolsista que trancar a matrícula e/ou concluir o curso durante a vigência da bolsa terá sua bolsa cancelada;
- 6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela COORDENAÇÃO GERAL DO PIBID-UFAC.

Rio Branco, 30 de outubro de 2012.

---

Prof. MSc. Queila Barbosa Lopes  
Coordenadora Institucional do PIBID-UFAC



Universidade Federal do Acre  
Pró-Reitoria de Graduação  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID  
MEC/CAPES/FNDE

**ANEXO 1**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE**

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**TELEFONES:** \_\_\_\_\_

**MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_

**LICENCIANDO NO CURSO DE LICENCIATURA EM:** \_\_\_\_\_

**BANCO** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA** \_\_\_\_\_ **CONTA CORRENTE** \_\_\_\_\_

**PREVISÃO DE FORMATURA:** \_\_\_\_/20\_\_

---

**RECIBO DE INSCRIÇÃO**

**NOME DO(A) CANDIDATO(A):** \_\_\_\_\_

**ÁREA DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_ **DATA:** \_\_\_\_\_

---

**ASSINATURA E CARIMBO DO RECEPTOR DA INSCRIÇÃO**



Universidade Federal do Acre  
Pró-Reitoria de Graduação  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID  
MEC/CAPES/FNDE

**ANEXO 2**

**TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA**

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

**Bolsista Pibid de iniciação à docência:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_; aluno (a) do curso de licenciatura \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_; banco nº \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_; bolsista de iniciação à docência do subprojeto \_\_\_\_\_.

**Instituição de Educação Superior – IES:**

Universidade Federal do Acre, situada à BR 364, km 04, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_; representada por Olinda Batista Assmar, Reitora dessa IES.

**CAPES:**

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista Pibid de iniciação à docência e a IES firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional Pibid (ano do edital – sigla da IES), do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria Capes nº 260, de 30 de dezembro de 2010; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

**Cláusula primeira**

O bolsista Pibid declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria Capes nº 260, de 30 de dezembro de 2010.

**Cláusula segunda**

O bolsista Pibid de iniciação à docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. ser brasileiro ou possuir visto permanente no Brasil;
- II. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte; em caso de subprojeto interdisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;
- III. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. ser selecionado pelo coordenador de área do subprojeto;

### **Cláusula terceira**

O bolsista Pibid declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Pibid. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, nem salário;
- III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- IV. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;
- VII. a percepção de bolsa Pibid não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista Pibid e a IES;
- VIII. são consideradas razões para a devolução de bolsas:

- a) receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;
- b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
- c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
- d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

**Parágrafo único.** As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

IX. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa Pibid, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

X. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista Pibid no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;

XI. a suspensão temporária da bolsa de iniciação à docência com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
- b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
- c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;
- d) para candidatura a cargo eletivo.

XII. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XIII. o deslocamento às escolas parceiras do Pibid será feito com recursos da bolsa;

XIV. ao bolsista de iniciação à docência está vetada a prática de regência como parte das atividades do programa.

### **Cláusula quarta**

São deveres do bolsista Pibid de iniciação à docência:

- I. dedicar-se, no período de vigência da bolsa por 20 (trinta) horas semanais, às atividades do Pibid, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

- II. executar o plano de atividades aprovado;
- III. desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;
- IV. comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou o desligamento do projeto.

Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;

V. participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área, institucional e pelo professor supervisor;

VI. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na IES onde estuda e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela IES e em ambiente virtual do Pibid organizado pela Capes.

#### **Cláusula quinta**

O bolsista Pibid deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

---

Local e data

---

Assinatura do Bolsista

---

Assinatura da Coordenação de área

### ANEXO 3

#### CADASTRO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INCENTIVO À DOCÊNCIA – PIBID

VALOR DAS BOLSAS: R\$ 400,00

VIGÊNCIA: 09 MESES.

O PIBID é um programa institucional de bolsas de incentivo à docência, criado pela CAPES, tendo como objetivos: incentivar a formação de professores para a educação básica, especialmente para o ensino médio; valorizar o magistério através de incentivos para os estudantes que optam pela carreira docente; elevar a qualidade das ações acadêmicas voltadas à formação inicial de professores nos cursos de licenciatura das IFES; promover a melhoria da qualidade da educação básica, estimulando a integração com o ensino superior, de modo a estabelecer projetos de cooperação entre estes níveis de ensino. A UFAC aprovou um projeto na CAPES com a possibilidade de oferecimento de 20 bolsas para os discentes do curso de Licenciatura em Pedagogia. Este cadastro está sendo feito para a seleção de 01 bolsista para o referido programa e 10 bolsistas para o **Banco de reserva**. Dar-se-á preferência a alunos oriundos de escolas públicas, com menores rendas e com disponibilidade para dedicar-se ao projeto durante sua vigência. Solicita-se aos alunos a entrega dos documentos ao Coordenador de área.

NOME: \_\_\_\_\_  
SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( ) DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ONDE CURSOU (ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO):

TIPO	Part. ou Pública	NOME DA(S) ESCOLA(S)
1ª a 4ª (Fundamental)		
5ª a 8ª (Fundamental)		
1ª a 3ª (Ens.Médio)		
OUTRO (QUAL?)		

TRABALHA? NÃO ( ) SIM ( ) SE SIM, TIPO: ( ) CARTEIRA ASSINADA  
( ) SEM CARTEIRA ASSINADA  
( ) ESTAGIO OU BOLSA  
( ) OUTROS (EXPLICITAR)

HORÁRIO PARA SE DEDICAR AO PROJETO (marcar com um X os horários disponíveis):

HORÁRIO	2ª Feira	3ª. Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	Sábado
8 às 10						
10 às 12						
14 às 16						
16 às 18						
18 às 20						
20 às 22						

RENDA FAMILIAR:

	PESSOAL	FAMILIAR
Menos que 1 salário mínimo		
1 a 2 salários mínimos		
3 a 5 salários mínimos		
6 a 10 salários mínimos		
Maior que 10 salários mínimos		

Salário mínimo vigente: R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).